



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 15 DE março DE 2016.

“Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito especial e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira aos feirantes da Feira Livre Municipal de Entre Rios de Minas no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

§ 1º. Excepcionalmente no mês de março o valor da ajuda será R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para quitar os aluguéis dos meses de janeiro, fevereiro e março.

§ 2º. O valor total do repasse será dividido igualmente entre todos os feirantes cadastrados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º. O valor destina-se ao custeio mensal do aluguel de um imóvel próximo à Praça Senador Ribeiro que será utilizado pelos feirantes para armazenar as barracas utilizadas na feira.

§ 3º. O valor poderá ser reajustado anualmente utilizando para tanto o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice oficial que venha substituí-lo.

Art. 2º. A transferência do recurso público será exclusivamente para os feirantes cadastrados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável que o receberão diretamente na Tesouraria da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



Art. 3º. Os feirantes somente terão direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.002 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar

Função 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0023 – Desenvolvimento do Meio Rural

Atividade: 2089 Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor

Elementos de Despesa

3.3.90.48 Outros Auxílio Financeiro – Pessoa Física

Fonte: 100 – Recursos Ordinários. R\$ 7.200,00

TOTAL R\$ 7.200,00

Art. 5º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.002 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar

Função 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0002 – Encargos Especiais

Atividade 0087 – Convênio com a Emater

Grupo da Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Elemento despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

. R\$7.200,00



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas



ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

TOTAL R\$7.200,00

Art. 6º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.694 de 09 de dezembro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.660 de 19 de dezembro de 2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

Art. 7º. Nos exercícios subseqüentes serão incluídas dotações próprias em seus orçamentos para atendimento ao estabelecido na presente Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.700, 22 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 14 de março de 2016.


Maria Cristina Mansur Teixeira Resende
Prefeita Municipal

